

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Reg. no Livro de

N.º

Em

Leis
1.694 a fl. 48
24 / 12 / 1989
Fortunato
- Diretor Geral -

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.694, a fl. 090

22 / 12 / 1989

Haroldo
Secretaria de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
NCz\$ 109.944,00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crê-
dito suplementar no valor de NCz\$ 109.944,00
(cento e nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados novos), para
implantação de rede d'água nas localidades de: SÃO PEDRO sede, 2ª fase,
SANTO ANTONINHO Distrito de São Pedro, 1ª e 2ª fase e LINHA PALMEIRO, tre-
cho parcial da estrada que liga o Barração à Gruta do Salgado na seguin-
te Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.13764471.005 - Implantação de Rede D'água

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 1260 - NCz\$ 109.944,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar que trata o artigo anterior, os au-
xílios recebidos através da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente (PROSAN),
conforme contratos assinados em 07 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia

27 / 12 / 1989

Haroldo
Secretário de Governo

Fortunato
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Haroldo
Secretário de Governo